



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

GABINETE DO EXECUTIVO

LEI Nº 023/84

"Dispõe sobre concessão de aumento salarial".

O Prefeito do Município de Nova Andradina-MS., no uso das atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, totalizando 80% (oitenta por cento), subdivididos da seguinte maneira:

- a)- 40% (quarenta por cento) sobre o salário vigente em 31 de dezembro de 1.983, a partir do dia 1º de Janeiro de 1.984.
- b)- 40% (quarenta por cento) sobre o salário vigente em 31 de Maio de 1.984, a partir de 1º de Junho de 1.984.

Artigo 2º - Excetua-se desta concessão de aumento de salários os servidores que vêm percebendo o salário mínimo regional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 10 de janeiro de 1.984.


Getúlio Gideão Bauermeister
Prefeito Municipal